



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.489/0001-15

LEI N° 531 / 2010

Pref. Mun. de Chapada Gaúcha - MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia <u>17 / 12 / 10</u>
<u>[Assinatura]</u>
Pro. Local

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHA - MG., PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

O Prefeito Municipal de CHAPADA GAÚCHA, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 165 §5º CF. c/com o artigo 2º da Lei 4.320/64 e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe:

Art. 1º. – A receita do Município de CHAPADA GAÚCHA, para o exercício de 2011, estimada em R\$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Reais), será realizada mediante o seguinte desdobramento:

01.00. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01.01. Câmara Municipal

01.02. Prefeitura Municipal

02.00. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

02.03. IPREMCHAG

RECEITAS CORRENTES

1100.00.00	- Receita Tributária	R\$	781.000,00	
1200.00.00	- Receitas de Contribuições	R\$	265.000,00	
1300.00.00	- Receita de Contribuições	R\$	280.000,00	
1700.00.00	- Transferências Correntes	R\$	15.290.000,00	
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	R\$	184.000,00	
7200.00.00	- Rec. Contr. Intra-Orçamentária	R\$	170.000,00	
9700.00.00	- Dedução p/Formação Fundef	R\$	-1.850.000,00	R\$ 15.120.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2200.00.00	- Alienação de Bens	R\$	30.000,00	
2400.00.00	- Transferências de Capital	R\$	2.850.000,00	R\$ 2.880.000,00
Total				R\$ 18.000.000,00

Art. 2º. – A despesa do Município de Chapada Gaúcha, para o exercício de 2011, fixada em R\$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Reais), com destaque de R\$ 523.000, (Quinhentos e vinte e três mil reais) para a Reserva de Contingência do Município e do IPREMCHAG, será realizada de acordo com os quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes funções de governo e unidades orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.489/0001-15

DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.00 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.01	-	Corpo Legislativo	R\$	356.500,00	
01.02	-	Secretaria	R\$	238.800,00	
01.03	-	Serviços Gerais	R\$	40.600,00	R\$ 635.900,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01.00	-	Gabinete do Prefeito	R\$	648.500,00	
02.02.00	-	Secretaria	R\$	111.000,00	
02.03.00	-	M.Planejamento	R\$	1.949.000,00	
02.04.00	-	Sec. Mun. Adm. e	R\$	4.603.000,00	
02.05.00	-	Finanças	R\$	191.800,00	
02.06.00	-	Sec. Mun. de Educação	R\$	3.710.000,00	
02.07.00	-	Sec. M. Saúde e Vig.	R\$	1.453.300,00	
02.08.00	-	San.	R\$	165.000,00	
02.09.00	-	Fundo Municipal de	R\$	177.500,00	
02.10.00	-	Saúde	R\$	789.000,00	
02.11.00	-	Sec. Mun. Obras	R\$	934.000,00	
02.12.00	-	Públicas	R\$	160.000,00	
02.13.00	-	Sec. Mun. Meio Amb.	R\$	450.000,00	
02.14.00	-	Tur.	R\$	255.000,00	
02.15.00	-	Fundo M. Meio	R\$	430.000,00	
02.16.00	-	Ambiente	R\$	70.000,00	
02.17.00	-	Sec. Mun. Agric. Com.	R\$	617.000,00	
02.18.00	-	Ind.	R\$	100.000,00	
02.19.00	-	Sec. Mun. Transportes	R\$	16.814.100,00	
02.20.00	-	Sec. Mun. Ação Social	R\$		
02.21.00	-	Fundo Mun. Ação Social	R\$		
02.22.00	-	Fundo M. Criança e	R\$		
02.23.00	-	Adol.	R\$		
02.24.00	-	Sec. M. Esporte e Lazer	R\$		
02.25.00	-	Sec. Municipal de	R\$		
02.26.00	-	Cultura	R\$		
02.27.00	-	Fundo Municipal de	R\$		
02.28.00	-	Cultura	R\$		
02.29.00	-	Reserva de	R\$		
02.30.00	-	Contingência	R\$		

Despesas dos Órgãos da Administração Direta

R\$ 17.450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.489/0001-15

02.00 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03. IPREMCHAG

01.01 - IPREMCHAG R\$ 550.000,00 R\$ 550.000,00

Despesas dos Órgãos da Administração Indireta R\$ 550.000,00

Total de despesa por Órgãos autorizada para o exercício R\$ 18.000.000,00

B) DESPESAS POR ELEMENTO DE DESPESA (ADM Direta)

01	Aposentadorias e Reformas	R\$	54.000,00	0,30 %		
03	Pensões	R\$	9.800,00	0,05 %		
04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	1.602.500,00	8,90 %		
09	Salário-Família	R\$	50.200,00	0,28 %		
11	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$	4.070.900,00	22,62 %		
13	Obrigações Patronais	R\$	1.066.000,00	5,92 %		
14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	66.600,00	0,37 %		
16	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	R\$	100,00	0,00 %		
30	Material de Consumo	R\$	1.726.400,00	9,59 %		
32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	144.500,00	0,80 %		
33	Passagens e Desp. com Locomoção	R\$	196.500,00	1,09 %		
34	Outras Desp. P. decor. Contr. Terceir.	R\$	100,00	0,00 %		
35	Serviços de Consultoria	R\$	213.000,00	1,18 %		
36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	R\$	981.900,00	5,46 %		
39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.499.200,00	13,88 %		
41	Contribuições	R\$	267.100,00	1,48 %		
43	Subvenções Sociais	R\$	42.000,00	0,23 %		
47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	156.000,00	0,87 %		
48	Outros Aux. Financ. a Pessoas Físicas	R\$	8.000,00	0,04 %		
51	Obras e Instalações	R\$	2.552.900,00	14,18 %		
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.306.000,00	7,26 %		
61	Aquisição de Imóveis	R\$	130.000,00	0,72 %		
77	Principal Corrigido Dív. Contr. Ref.	R\$	280.000,00	1,56 %		
91	Sentenças Judiciais	R\$	11.000,00	0,06 %		
92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	200,00	0,00 %		
93	Indenizações e Restituições	R\$	42.100,00	0,24 %		
99	Reserva de Contingencia	R\$	523.000,00	2,92 %	R\$ 18.000.000,00	100%

C) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA (ADM Direta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.489/0001-15

3000.0000	- Despesas Correntes	R\$	13.233.100,00		
4000.0000	- Despesas de Capital	R\$	4.243.900,00		
7000.0000	- Reserva de Contingência	R\$	423.000,00		
9000.0000	- Reserva de Contingência	R\$	100.000,00	R\$	18.000.000,00

D) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS (ADM Direta)

01	Legislativo	R\$	635.900,00	3,53 %	
03	Essencial à Justiça	R\$	39.000,00	0,22 %	
04	Administração	R\$	2.448.000,00	13,60 %	
06	Segurança Pública	R\$	168.500,00	0,94 %	
08	Assistência Social	R\$	835.000,00	4,64 %	
09	Previdência Social	R\$	897.000,00	4,98 %	
10	Saúde	R\$	3.901.800,00	21,68 %	
12	Educação	R\$	4.603.000,00	25,57 %	
13	Cultura	R\$	687.000,00	3,82 %	
15	Urbanismo	R\$	1.011.300,00	5,62 %	
17	Saneamento	R\$	60.000,00	0,33 %	
18	Gestão Ambiental	R\$	207.500,00	1,15 %	
20	Agricultura	R\$	512.000,00	2,84 %	
22	Indústria	R\$	80.000,00	0,44 %	
23	Comércio e Serviços	R\$	32.000,00	0,18 %	
25	Energia	R\$	50.000,00	0,28 %	
26	Transporte	R\$	879.000,00	4,88 %	
27	Desporto e Lazer	R\$	430.000,00	2,39 %	
99	Reserva de Contingência	R\$	523.000,00	2,91 %	R\$ 18.000.000,00 100%

Art. 4º. – Durante a execução orçamentária, ficam o EXECUTIVO, suas AUTARQUIAS e o LEGISLATIVO, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Especiais e Suplementares aos seus respectivos orçamentos, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) das despesas autorizadas nesta Lei, para reforço das dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- A) O Executivo Municipal, utilizar-se dos recursos previstos nos incisos I, II, III, IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;
- B) As Autarquias e o Legislativo, utilizar-se dos recursos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito em valor correspondente a, no máximo, 30% (trinta por cento) das despesas de capital.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Chapada Gaúcha, 17 de dezembro de 2010.

José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito Municipal

Pref. Mun. de Chapada Gaúcha - MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial e publicações no dia 17 / 12 / 10
Responsável